

NUPIA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - 2025

Relatório produzido pela Coordenação Nacional do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA sobre as atividades desenvolvidas no ano de 2025.

Maria Aparecida Gugel
Subprocuradora Geral do Trabalho
Coordenadora do NUPIA/PGT

PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

NUPIA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - 2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. REUNIÕES	4
3. ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS: ORIENTAÇÕES GERAIS E PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS	8
4. CAPACITAÇÕES	22
6. DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES DE 2025	28
7. ATUAÇÃO FINALÍSTICA MEDIADORA DO NUPIA/PGT	31
8. ESTATÍSTICAS.....	35
CONCLUSÃO.....	51-52

1. APRESENTAÇÃO

O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA/PGT foi instituído seguindo as diretrizes estabelecidas nas Resoluções CNMP nº 118/2014 e CSMPT nº 157/2018, com a finalidade de implementar a Política Nacional de Autocomposição no Ministério Público do Trabalho para a efetivação de direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis por meio de mecanismos autocompositivos de resolução de conflitos e controvérsias.

Realizada a alteração trazida pela Portaria nº 51, de 15 de janeiro de 2026, o NUPIA/PGT atualmente conta com a seguinte composição: a Subprocuradora-geral do Trabalho Maria Aparecida Gugel, Coordenadora Nacional; o Subprocurador-Geral do Trabalho Luiz da Silva Flores, Vice-Coordenador Nacional; o Subprocurador-Geral do Trabalho André Lacerda, Titular da Câmara de Coordenação e Revisão; o Subprocurador-Geral do Trabalho Francisco Gerson Marques de Lima, Titular; a Subprocuradora-Geral do Trabalho Teresa Cristina D’Almeida Basteiro, Suplente; e o Procurador Regional do Trabalho Arlélcio de Carvalho Lage, Suplente da Câmara de Coordenação e Revisão.

As pessoas que integram o NUPIA têm dirigido esforços para a construção de uma nova linha de atuação na Instituição, o que passa, necessariamente, pela mudança de percepção e entendimento acerca do papel de membras(os) como agentes públicos investidos de atribuições constitucionais que envolvem, ao mesmo tempo, as atuações finalísticas de cunho estratégico, investigativo/persecutório, *custos legis* e autocompositivo.

A atuação em autocomposição exige da pessoa mediadora ação pacífica e facilitadora para dirigir a interlocução entre as pessoas envolvidas (partes) visando a solução do conflito, o que, ao final, colabora para otimizar o funcionamento do sistema de justiça.

Firmou-se o entendimento de que os comandos constitucionais e legais dirigidos à ação institucional vocacionam o Ministério Público do Trabalho para a atuação em autocomposição, a qual passa a integrar o sistema autocompositivo do Ministério Público brasileiro, cuja diretriz do CNMP (Resolução CNMP nº 118/2014 e Recomendação CNMP 123/2026) determina providências para a estruturação dessa importante função, com respostas céleres para a construção de soluções sólidas e equilibradas dos conflitos, que, nas relações de trabalho, apresentam questões multifacetadas e complexas, demandando intenso diálogo social e olhar qualificado de seus(suas) integrantes.

Nesse contexto, superada a etapa de implantação (2021), estruturação (2022), concretização da atuação institucional do NUPIA (2023) e aprimoramento do NUPIA na atuação institucional em Autocomposição (2024), o NUPIA-MPT adentrou, a partir de 2025, na etapa de efetivação das atividades, seguindo o plano de ação, com vistas a disseminar as práticas autocompositivas para rede interna e externa de interlocutores.

Dentro do Plano de Capacitação do Nupia-MPT, foram oferecidos no ano de 2025, além dos três cursos de capacitação obrigatória para ingresso no NUPIA (Comunicação Não Violenta – CNV, Técnicas de Autocomposição para o MPT e o MPT na Autocomposição), os seguintes cursos: Curso de Técnicas de autocomposição em parceria com a ESMPU; Oficinas de Mediação; "Mediation Clinics" e o IV Seminário Internacional em Autocomposição do NUPIA-MPT.

As atividades do NUPIA para o público externo foram apresentadas às entidades sindicais, OAB e empresariado na PRT23 (Cuiabá-MT), em março/2025.

Já na PRT10 (DF/TO) dialogou-se com esses mesmos atores sociais sobre a importância da mediação para solução de conflitos coletivos de trabalho (setembro/2025).

Houve a publicação de duas edições do Informativo NUPIA ON-LINE, com os principais fatos e acontecimentos no MPT em autocomposição, e também um e-book com estudos de casos, lançado por ocasião do seminário internacional.

Os conteúdos disponibilizados na *Intranet* do NUPIA-PGT e na plataforma "Microsoft Teams", bem como o grupo específico e nacional no "*Whatsapp*", permitem organizar as ações e entrosamento com as(os) integrantes do NUPIA nacionalmente.

O presente relatório visa demonstrar o avanço da estruturação e das práticas autocompositivas de forma a comprovar a implementação da Política Nacional de Autocomposição do MPT.

Informações sobre o NUPIA podem ser consultadas em sua página na *Intranet* <https://intranet.mpt.mp.br/pgt/comissoes-tematicas/nupia>

2. REUNIÕES

O NUPIA/PGT, além das reuniões regimentais bimestrais internas nas segundas terças-feiras do mês, realizou reuniões bimestrais nacionais com representantes de todos os NUPIA Regionais, com pautas nacionais e regionais, conforme determina a Resolução CSMPT nº 157/2018, artigo 4º, § 4º.

As atas de todas as oito reuniões nacionais ocorridas em 2024 constam do PGEA 20.02.0001.0013653/2018-81, da Pasta do NUPIA NACIONAL do “Microsoft Teams” e da *Intranet* da PGT.

As reuniões bimestrais entre NUPIA PGT e Regionais, ressalte-se, permite o avanço da compreensão da mediação e a direção dos pedidos de mediação, além de produzirem orientações e práticas procedimentais, conforme constam dos encaminhamentos abaixo resumidos:

REUNIÃO NACIONAL DE 11.02.2025

Pauta: 1. Informações sobre o *Bootcamp*; 2. Apresentação do Plano de Capacitação NUPIA-2025; 3. Lançamento Virtual de Livro em 11.03.2025.

Encaminhamentos: Expedição de Ofício às Coordenadorias Regionais, com prazo até 10 de março próximo para envio de um breve resumo comparando o quantitativo de mediações dos anos de 2023 a 2024 e a informação de percepção qualitativa do NUPIA local a partir das demandas recebidas, para fins de inserção dos dados no Relatório anual do NUPIA e eventual proposta normativa para o Conselho Superior de aumento de integrantes nos NUPIA.

REUNIÃO NACIONAL DE 08.04.2025

Pauta: 1. Atualização dos cursos obrigatórios e disponibilidade na plataforma; 2. Como tratar os afastamentos prolongados; 3. Greve – Administração Pública – Atribuição para Mediação; 4. Distribuição de NF Mediação observadas as regras gerais.

Encaminhamentos: Elaboração de Orientação para aprovação final que oriente sobre a mediação de questões que envolvam a Administração

Pública, servidores(as) públicos celetistas e estatutários, incluídos casos de greve.

REUNIÃO INTERNA PGT DE 13.05.2025

Pauta: 1. Definição das hipóteses de desfecho das mediações no MPT Digital; 2. Remoção de integrantes do Nupia/Mediação em curso/Confidencialidade; 3. Alterações no MPT Digital 8.7; 4. Aprovação de nova Orientação.

Encaminhamentos: 1. Encaminhar ao responsável pelo MPTDigital pedido de alteração das hipóteses de desfecho da mediação quando da inclusão do Relatório de arquivamento; apresentar e esclarecer as alterações solicitadas na próxima reunião nacional do Nupia PGT/PRT; 2. Realização estudo preliminar sob a responsabilidade de Augusto Grieco, para avaliar a viabilidade e a melhor forma de preservação da confidencialidade do PA-MED no sistema; 3. Informar na próxima reunião do Nupia PGT/PRT a alteração ocorrida no GAIA: inserção de nova coluna com a contabilização do evento "Audiência em procedimento de mediação" para efeito de métrica quantitativa e indicador; 4. Inserir a nova Orientação no documento "Orientações Gerais para a Implantação e Funcionamento do Nupia/MPT"; Encaminhar para ciência do Grupo Nacional do Nupia.

REUNIÃO NACIONAL DE 10.06.2025

Pauta: 1. Informes: alteração das hipóteses de desfecho da mediação no MPT DIGITAL; Inserção de novo indicador no MPT GAIA; 2. Termo de Consentimento de Realização de Mediação; 3. Proposta de Alteração da Composição do NUPIA ao Conselho Superior; 4. *Mediation Clinics*: Data de Realização e Informes; 5. E-book Casos Vol. II Cronograma: Envio dos artigos até 18/08/2025. Enviaremos Ofício às Coordenadorias do NUPIA.

Encaminhamento: 1. Compartilhamento do documento "Termo de Consentimento de Mediação" no Grupo Nacional do NUPIA-MPT e Kit Nupia, bem como de expedição de ofício à TI para inserção do documento no MPT DIGITAL; 2. Criação de grupo no WhatsApp com os(as) integrantes do

Mediations Clinics, para compartilhamento de informações. Agendamento dos dias 07 de Julho, 04 de Agosto, 08 de Setembro, 06 de Outubro, 10 de Novembro e 05 de Dezembro, das 9h-11h, horário de Brasília; 3. Expedição de Ofícios às Coordenadorias Regionais e Procuradores(as)-Chefe a respeito do Ebook de Casos do NUPIA Vol. II., prazo para envio dos artigos até 18/08/2025.

REUNIÃO INTERNA PGT DE 13.05.2025

Pauta: Temática e convidados do IV Seminário Internacional.

Encaminhamentos: 1. Convite à Prof. Ana Maria (Mediação On-line e IA na Mediação); Ministro Maurício Godinho, Sandro Lunardi, Ministra Yolanda Diaz, Fernando Girade, Fernando Hoffmann, Alexandre Simões. Responsável: Coordenadora Nacional; 2. Contatos iniciais para o tema da Negociação: Professores e nomes da negociação em Harvard. Responsável: Secretaria Nupia (Renata); 3. Contato inicial gabinete da Ministra do Trabalho da Espanha,

Yolanda Díaz; Identidade visual do Seminário (fazer um apanhado das identidades anteriores e criar nova); Cerimonial, acessibilidade (Ascom - Atena);

Criação do site e inscrição (SETEF); Minuta de ofício aos Nupia Regionais para a indicação/relação das entidades sindicais locais que mais procuram os serviços do MPT, além de outras a serem atraídas. Responsável: Secretaria Nupia (Roney/Thaís).

REUNIÃO NACIONAL DE 12.08.2025

Pauta: 1. Confidencialidade na Mediação; 2. Divulgação das Oficinas; 3. Nova apresentação dos cursos obrigatórios; Apresentação dos Cards.

Encaminhamento: 1. Elaboração de Orientação sobre a atuação do NUPIA-MPT em caso de quebra da confidencialidade na mediação; 2. Acrescentar sugestão de Michele da Rocha do item 4 do Termo de Consentimento Obrigatório; 3. Inserir os Cards relativos aos cursos obrigatórios do NUPIA no grupo do NUPIA no Teams e na Intranet.

REUNIÃO NACIONAL DE 14.10.2025

Pauta: 1. Divulgação da orientação sobre confidencialidade na mediação:

Orientação geral sobre confidencialidade

A confidencialidade é princípio essencial da mediação. Em caso de violação, durante ou após o procedimento, recomenda-se retornar o diálogo com as pessoas mediadas para reafirmar os compromissos assumidos e preservar a confiança.

Nas situações específicas do movimento sindical, quando houver necessidade de se prestar informações à categoria sindical, é fundamental que a forma e o conteúdo da comunicação tenham anuência comum, prestigiando a confidencialidade e a confiança fruto do diálogo na mediação.

2. Seminário Internacional: Lista de Indicação e Remessa de Convite a representantes sindicais; 3. Conversão de NF em PA-MED automática e posterior arquivamento (Justificativa: transparência da atuação mediadora e geração de dados).

Encaminhamento: 1. Elaboração de um projeto de Orientação a ser encaminhado para discussão às (aos) integrantes do NUPIA que trate da questão da compatibilização entre confidencialidade e requisição judicial; 2. Envio de modelo de Ofício-Convite e da programação do Seminário aos NUPIA Regionais, para encaminhamento aos representantes sindicais; 3. Definição sobre a nova modalidade de desfecho do PA-MED e posterior expedição de Ofício à TI para inserção da nova modalidade no MPT DIGITAL.

REUNIÃO NACIONAL DE COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DE 09.12.2025

Pauta: 1. Plano de Ação Regional 2026; 1.1 Eleição de Meta Concentrada; 2. Como potencializar nossa comunicação com a sociedade local; 3. Utilização de IA na mediação; 4. Conversão automática de NF em PA-MED; 4.1 Artigo 7º, parágrafo 4º, da Resolução CSMPT n.º 157/2018; 5.

Atualização do Cadastro Nacional; 5.1 Atualização da Lista de Servidores atuantes nos NUPIA Regionais.

Encaminhamento: 1. Utilizar do Cadastro Nacional para atender as necessidades mediadoras locais, podendo, inclusive, solicitar o apoio do Nupia-PGT; 2. Identificar os(as) servidores(as) que estão em atividade no Nupia ou que tenham perfil para integrá-lo e formar um núcleo capacitado, com um canal de diálogo no Teams. Será solicitado apoio à administração (Diretor-Geral do MPT) para considerar melhor qualificação e manutenção do quadro de servidores(as) dedicados(as) ao Nupia; 3. Realização de parcerias em 2026, incluindo Tribunais, Ministério do Trabalho e Emprego, Superintendências, Defensoria Pública, entre outros, para dar sustentação à nossa atuação; 4. Realização de rodas de conversa com sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais e organizações não governamentais, além de publicações em redes sociais, para divulgar e esclarecer sobre a atuação mediadora do MPT e efetuar um convencimento sobre o papel e a efetividade da mediação; 5. Realização de campanha dirigida com temas afetos à mediação a ser criada pela PRT15 e encampada nacionalmente para ser replicada em todas as PRT/ASCOM; 6. A utilização da IA em mediação no MPT deverá ser seguida da devida checagem dos dados levantados e sempre informado às partes envolvidas que se lançou mão da IA; 7. As NF que trazem pedido de mediação devem automaticamente ser convertidas em PA-MED, observado o artigo 7º, § 4º, da Resolução CSMPT nº 157/2018; 8. Em caso de dúvida quanto ao real intuito da parte em solicitar a mediação, não se deve promover o arquivamento automático do procedimento. Cabe ao(à)mediador(a) fazer os esclarecimentos e, entendendo não ser hipótese de mediação, proceder ao arquivamento e, se for o caso, indagar se a parte se deseja que o pedido seja encaminhado à investigação.

3. ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS: ORIENTAÇÕES GERAIS e PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS

A partir das regras já existentes desde a criação do NUPIA-MPT e da atualização ocorrida em 2023 com a edição da Resolução CSMPT nº 213, foram

criadas as orientações gerais para a implantação e funcionamento dos NUPIA e as práticas e procedimentos pertinentes às atividades, objetivando alcançar a uniformidade na atuação, em atenção ao princípio da unidade institucional.

As orientações gerais e as práticas e procedimentos são documentos que organizam e dão funcionalidade às atividades mediadoras, atendendo ao comando da Resolução CSMPT 157/2018, artigo 3º, inciso VI:

3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO NUPIA RESOLUÇÃO CSMPT 157/2018

I – COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS

Obrigatoriedade de NUPIA nas PRT

É obrigatória a instalação de NUPIA em cada uma das Procuradorias Regionais Trabalho, conforme o artigo 5º da Resolução CSMPT 157/2018. As designações são feitas pelo(a) respectivo(a) Procurador(a)-Chefe(a).

Art. 5º. Além do NUPIA/PGT, serão instalados Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição Regionais. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

Quantitativo de membros(as)

Poderão integrar o NUPIA 10% dos(as) membros(as) lotados(as) na sede da Regional. Se, aplicado o percentual, resultar uma pessoa, deverá ser considerado mais uma pessoa, totalizando 2(dois) mediadores(as). Far-se-á o arredondamento para um número inteiro sempre que resultar fração menor que um. Cada PTM poderá ter 1 membro(a), quando houver interessados(as).

Art. 5º

§1º Os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição Regionais serão integrados por até 10% (dez por cento) dos(as) membros(as) lotados(as) na sede e por 01 (um) membro(a) de cada Procuradoria do Trabalho nos Municípios (PTM), quando houver interessado(a); (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

§2º Aplicado o percentual de 10% para a sede e dele resultar um(a) único(a) membro(a), considere-se 2 (dois) integrantes. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

Requisitos para integrar o Núcleo – Capacitação e Antiguidade

É voluntária a decisão de integrar o NUPIA. Porém, é necessário fazer as capacitações básicas indicadas pela Coordenação Nacional, que fazem parte do programa de capacitação continuada do NUPIA e estão disponíveis na plataforma EAD/MPT.

Inicialmente são 3 (três) os cursos obrigatórios: Técnicas de Autocomposição; O MPT na Autocomposição; e Comunicação Não Violenta (atualizados em 2025, sendo que o curso “O MPT na Autocomposição” teve inserção de novo módulo e questões). As inscrições são feitas diretamente pelo(a) interessado(o) pelo Sistema Cosmos.

Art. 5º

§3º É requisito para integrar o NUPIA a prévia capacitação em cursos específicos reconhecidos pelo NUPIA-MPT; (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

Conforme artigo 5º da Resolução CSMPT 213/2023 foi concedido o prazo até 1º de janeiro de 2024, para a conclusão dos cursos indicados.

O critério da antiguidade será utilizado apenas como critério de desempate, caso exista mais interessados(as) que vagas disponíveis na localidade.

Art. 5º

§5º. Havendo mais de um(uma) interessado(a) em integrar o NUPIA, a designação observará o critério de antiguidade; (Incluído pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

Formação de Núcleo único

A natureza e os regramentos próprios da mediação para auxiliar, apoiar a tomada de decisão das partes para resolver seus conflitos não se confunde com as atividades tradicionalmente desenvolvidas de órgão agente, promocional ou perante o Poder Judiciário.

O NUPIA não se enquadra na divisão de atribuições de membros(as) em 1º, 2º e 3º graus, sequer exigindo autorização do Conselho Superior do Trabalho para as designações diferentes dos estabelecidos para cada órgão de carreiras distintas. A matéria foi deliberada nesse mesmo sentido pelo CSMPT (PGEA 20.02.0100.0002166/2020-85).

Mandato nos Núcleos

O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (282ª Sessão Ordinária de 18/04/2024) decidiu não ser possível às Procuradorias Regionais do Trabalho estabelecer por portaria o período de mandato para as(os) membras(os) integrantes dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição Regionais.

II – ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Impossibilidade de designação exclusiva para o NUPIA

As atividades do NUPIA serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições originárias, conforme consta do artigo 4º, § 3º, a Resolução 157/2018.

Art. 4º

§3º. As atividades do Núcleo ocorrerão sem prejuízo das atribuições originárias dos(as) membros(as).

Atuação em mediação é própria de membros(as) do NUPIA

Nos termos do artigo 6º, § 1º, a atuação em mediação será realizada em procedimentos específicos, devidamente instaurados e distribuídos aos(as) membros(as) do NUPIA.

Em caso de substituição de membro(a) em seu ofício regular, as atividades de mediação deverão ocorrer em substituição somente entre integrantes designados(as) e capacitados(as) do NUPIA.

Alterações de integrantes dos núcleos leva à redistribuição dos PA-MED, em vista da designação exclusiva para composição do NUPIA.

O(A) membro(a) que deixou o núcleo poderá auxiliar com informações e percepções sobre mediações já iniciadas, desde que com a anuência do(a) novo(a) mediador(a).

Art. 6º A atuação em autocomposição no Ministério Público do Trabalho consiste em negociação, mediação e conciliação, cabendo ao(à) membro(a) observar: ([Redação dada pela Resolução CSMPT nº 190, de 26/08/2021](#)).

§ 1º A mediação e a conciliação serão conduzidas em procedimentos administrativos devidamente instaurados e distribuídos entre os(as) membros(as) do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA).

Ausência de integrantes na localidade do pedido de mediação

O(A) Procurador(a)-Chefe(a) tem a atribuição de designar integrantes do NUPIA de sua unidade (sede e PTM) para atuar.

Caso não exista integrantes na localidade em que for feito o pedido de mediação ou em casos de impedimentos, suspeições ou situações excepcionais, o(a) Procurador(a)-Chefe(a) da Regional poderá solicitar a designação de membro(a) do NUPIA de unidade mais próxima fora de sua sede ou PTM. Esta designação excepcional será procedida pelo(a) Procurador(a)-Geral do Trabalho, pois se trata de designação de membros(as) de outros NUPIA ou que compõem o banco nacional de autocompositores.

Art. 6º

§ 2º Na falta de integrantes locais do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição poderá ser solicitada ao(a) Procurador(a) Chefe ou Procurador(a) Geral do Trabalho, respectivamente, atuação

preferencial de membro(a) do NUPIA da unidade mais próxima ou de integrantes do cadastro nacional.

§ 3º Os (As) membros(as) dos Núcleos Permanente de Incentivo à Autocomposição Regionais integrarão o banco nacional de autocompositores(as) e poderão ser convocados(as) para atuações estratégicas em projetos nacionais ou atuações regionais que demandem trabalho integrado ou que recomendem a intervenção de membros(as) que não atuem na localidade.

Vale pontuar que para a atuação em casos de outras localidades o(a) membro(a) designado poderá se valer dos recursos tecnológicos para a efetivação do procedimento de mediação de modo virtual, sem necessidade de deslocamento próprio ou das partes interessadas.

Regras de distribuição – Colegiado Regional

Conforme artigo 5º, § 6º, cabe ao colegiado local definir as regras de distribuição e vinculação de cada núcleo, considerando a territorialidade exclusiva da sede e da PTM e seus(suas) respectivos(as) integrantes designados(as).

Art. 5º

§6º A vinculação do(a) mediador(a) ou conciliador(a) ao procedimento estará condicionada às regras de distribuição de cada núcleo; (Incluído pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

Composição do Banco Nacional de Mediadores(as) do MPT

O banco nacional de Autocompositores(as) do MPT será disponibilizado pela Coordenação Nacional do NUPIA na *Intranet* e será composto por integrantes dos NUPIA/PGT e NUPIA/PRT, que também poderão ser convidados(as) ou convocados(as) para atuações estratégicas em projetos nacionais ou atuações regionais que demandem trabalho integrado ou que recomendem a intervenção de membros(as) que não atuem na localidade.

§ 3º Os (As) membros(as) dos Núcleos Permanente de Incentivo à Autocomposição Regionais integrarão o banco nacional de

autocompositores(as) e poderão ser convocados(as) para atuações estratégicas em projetos nacionais ou atuações regionais que demandem trabalho integrado ou que recomendem a intervenção de membros(as) que não atuem na localidade.

III – ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE MEDIAÇÃO

Exceções à confidencialidade

As regras de confidencialidade devem ser explicitadas no início do procedimento de autocomposição, deixando claro, também, a existência de exceções à esta confidencialidade, conforme posto no artigo 7º da Resolução CSMPT 157/2018.

Art. 7º

§ 1º Aplica-se a confidencialidade à mediação e à conciliação, exceto quando:

- I- as partes decidirem de forma diversa;**
- II- o fato se relacionar a ofensa a direitos que devam ser defendidos pelo Ministério Público do Trabalho;**
- III- houver informação relacionada a crime de ação penal pública.**

2º Será confidencial a informação prestada por uma parte em audiência privada, não podendo o(a) mediador(a) revelá-la às demais, exceto se expressamente autorizado.

§ 3º Antes de iniciar o procedimento de mediação, o(a) mediador(a) deverá informar às partes acerca das exceções à confidencialidade.

Encaminhamento de Notícia de Fato

O(A) membro(a) ao se deparar com situações de violação de direitos que se desviam do campo autocompositivo e demandam a atuação de órgão do Ministério Público do Trabalho para a defesa desses direitos, arquivará o procedimento de mediação e encaminhará a notícia de fato.

Art. 7º

§ 4º Na hipótese de constatação de ofensa aos direitos de que trata o inciso II do § 1º que não possa ser solucionada no âmbito da própria mediação ou conciliação, o procedimento será arquivado e obrigatoriamente encaminhada a notícia de fato para outro(a) membro(a) do Ministério Público do Trabalho para adoção de providências. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 213/2023).

Impedimento e Suspeição

As regras de impedimento e suspeição aplicáveis são as previstas na legislação geral, em especial aquelas do código de processo civil. Desse modo, vale lembrar, que foi revogada a regra anterior da Resolução CSMPT 157 que criava impedimento, por um ano, de atuação em caso de participação em mediações e vice-versa.

Art. 7º

§ 6º Aplicam-se à autocomposição as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente.

Suspensão de investigação e ações em curso e encaminhamento para mediação

É possível, por iniciativa ou concordância do(a) membro(a) oficiante, suspender investigação em curso, ou mesmo feitos judiciais, para a tentativa de solução autocompositiva, podendo abranger total ou parcialmente as questões em curso dos procedimentos eventualmente suspensos.

Art. 8º Será admitida a mediação ou a conciliação em investigações em curso, hipótese em que poderá ser suspenso o procedimento preparatório, o inquérito civil ou ajuizamento de ação civil, a critério do(a) Procurador(a) oficiante. (Redação dada pela Resolução CSMPT nº 190, de 26/08/2021).

§ 1º É admitida a mediação e conciliação para pôr fim a ações judiciais de repercussão difusa ou coletiva, inclusive dissídio coletivo, em que o Ministério Público do Trabalho não seja parte.

Inexistência de Prevenção

Conforme § 2º do artigo 8º, as mediações não induzem a prevenção.

Art. 8º

§ 2º A existência de anterior procedimento de mediação não induz a prevenção no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

Administração Pública – Servidores(as) Públicos Celetistas e Estatutários – Mediação De Conflitos.

O NUPIA/MPT detém atribuição de mediar conflitos em relação a servidores(as) celetistas e estatutários da administração pública direta e indireta em todos os níveis, independentemente da competência da Justiça do Trabalho, pois:

- Tanto a **Convenção nº 151 da OIT** concernente às Relações de Trabalho na Administração Pública, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 206, de 7 de abril de 2010, com a declaração interpretativa (art. 3º) das expressões “*peças empregadas pelas autoridades públicas*” (§ 4º, item I - o item 1 do Artigo 1 da Convenção nº 151, *abrange tanto os(as) empregados(as) públicos, ingressos na administração pública mediante concurso público, regidos pela CLT, quanto os(as) servidores(as) públicos federais, regidos pela Lei nº 8.112/1990, e os(as) servidores(as) públicos estaduais e municipais, regidos pela legislação dos respectivos entes federativos*), e “*organizações de trabalhadores*” (art. 4º, item II – *apenas as organizações constituídas nos termos do art. 8º da Constituição da República*), quanto a **Recomendação nº 159 da OIT** sobre assegurar o direito à negociação coletiva no serviço público, estimulam a solução pacífica das controvérsias (**artigo 8º, Convenção nº 151 da OIT**).

- A mediação e seus princípios na forma praticada no MPT, por meio de seu protocolo de mediação observada a perspectiva de gênero, harmonizam-se com a possibilidade de diálogo entre a administração pública e os servidores(as) públicos *lato senso* quanto, dentre outras, às condições de trabalho, à igualdade de tratamento e oportunidades e à representatividade e organização associativa/sindical.

- A legitimidade do NUPIA/MPT para a atribuição mediadora em casos de greve, com prioridade absoluta (**art. 9º da Resolução CSMPT nº 157/2018**), não tem relação direta com as demais atribuições de natureza finalística.

- O NUPIA/MPT, sempre que solicitado, busca atender e facilitar o diálogo para que as pessoas interessadas possam alcançar a solução pacífica de suas controvérsias.

IV. ORIENTAÇÃO CONJUNTA

NUPIA e COORDINTEGRAÇÃO: Resolução CSJT nº 377/2024: regulamentação das Mediações Pré-processuais na Justiça do Trabalho

A Resolução CSJT nº 377, de 22 de março de 2024, estabeleceu a regulamentação das mediações pré-processuais individuais e coletivas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. Em seu art. 7º, dispôs sobre a necessidade de comunicação ao Ministério Público do Trabalho acerca da apresentação da RPP, nos conflitos coletivos e nas hipóteses de intervenção obrigatória, com a concessão de amplo acesso ao teor da reclamação e dos documentos que a instruem, sendo facultada a sua participação nos demais casos.

Em diálogo com a COORDINTEGRAÇÃO sobre a atuação do MPT nas Reclamações Pré-Processuais (RPP), entendeu-se que por se tratar da modalidade de conciliação, não é atribuição dos NUPIA participar das sessões de reclamação pré-processual (RPP) na Justiça de Trabalho em 1º ou 2º grau, a exemplo do que já ocorre no 3º grau, de modo que os pedidos da Justiça do Trabalho em RPP serão atendidos por Colegas das entrâncias respectivas de primeiro e segundo grau, observada a natureza de conflito coletivo e obrigatoriedade de intervenção (art. 7º da Resolução CSJT nº 377/2024).

NUPIA e CAMSD: Política Nacional de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da discriminação: Portaria nº 583, de 22/5/2017

Em diálogo com as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (CAMSD) de todo o Brasil, regidas pela política nacional de enfrentamento ao assédio (Portaria nº 583/2017) e que têm como um

de seus princípios buscar, por meio da conciliação, a pacificação de conflitos, entendeu-se que os NUPIA da PGT e REGIONAIS atenderão aos pedidos de mediação. Com esta prática otimiza-se e fortalece o sistema interno de governança institucional.

3.2 PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS DA MEDIAÇÃO NO NUPIA-MPT (RESOLUÇÃO CSMPT 157/2018, ART. 3º, INCISO VII)

Os combinados feitos em reunião extraordinária do NUPIA Nacional, em abril/2024, integram o roteiro procedimental do NUPIA-MPT, denominado Práticas e Procedimentos, no qual estão dispostos um conjunto de direções para o curso do procedimento de mediação, nos termos do art. 3º, VII, da Resolução CSMPT n.º 157/2018):

PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS DA MEDIAÇÃO NO NUPIA-MPT RESOLUÇÃO CSMPT nº 157/2018, Artigo 3º, inciso VII

INSTAURAÇÃO DO PA-MED

Implementação na Fase de Pré-Mediação

1. Será instaurado PA-MED, por meio de Portaria, quando do recebimento de NF com pedido de mediação, obedecido o protocolo de mediação, fase de pré-mediação, para o levantamento de dados, compreensão da natureza, do alcance e da extensão do pedido, registrando-os. Verificada a pertinência temática, estender-se-á o contato à outra pessoa interessada objetivando a marcação da primeira sessão de mediação conjunta ou individual, a depender do caso, fornecendo opções de datas, horários e modalidade presencial ou *online*.

PEDIDO INDIVIDUAL DE MEDIAÇÃO

Recebimento, Apuração e Motivação para eventual Relatório de Arquivamento

2. O pedido individual de mediação deve ser recebido e apurado, observada em especial as providências da fase de pré-mediação indicadas no item 1, sendo certificadas as informações e a motivação. Uma vez identificada a natureza estritamente individual do pedido, sem nenhuma repercussão coletiva ou difusa, elabora-se o Relatório de Arquivamento.

INDEFERIMENTO DE PLANO DA NF E RETORNO DA CCR

Aplicação do Protocolo de Mediação e remessa obrigatória ao NUPIA Regional

3. Procedimento com indeferimento de plano da NF, cujo recurso foi acolhido pela CCR:

3.1 Instaura-se o PA-MED aplicando o protocolo de mediação na fase pré-mediação, com registro e motivação do prosseguimento ou, se comprovada a impossibilidade ou desinteresse na continuidade, indefere-se o pedido, com remessa para arquivamento.

3.2 Se a distribuição do procedimento não homologado pela CCR¹, ou com recurso provido, recair sobre Membro/Membro que não integra o NUPIA, encaminha-se à Coordenação do NUPIA Regional, para as providências de distribuição e instauração da mediação.

PEDIDO DE MEDIAÇÃO COM INVESTIGAÇÃO EM CURSO

Consulta a(o) responsável, esclarecimento da decisão às pessoas interessadas

4. Pedido de mediação com investigação em curso deverá ser consultado(a) o(a) procurador(a) responsável e, se este(esta) entender não ser hipótese de suspensão nos termos do art. 8º da Resolução CSMPT n.º 157/2018, registrar todas as ocorrências, inclusive a resposta à consulta; esclarecer as pessoas interessadas da existência da investigação, sem a possibilidade de manutenção da mediação e a necessidade de seu arquivamento.

¹ 1 VOTOS E DECISÃO DA CCR NO TEAMS/EQUIPE NUPIA/ARQUIVOS/INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

PEDIDO DE NOVA MEDIAÇÃO – ACORDO NÃO CUMPRIDO

Aplicação do princípio da autonomia da vontade das pessoas interessadas

5. Mediação encerrada com acordo, não cumprido, pode ser reaberta sob pedido de uma das pessoas interessadas, sendo possível:

5.1 Enviar convite para sessão de mediação conjunta ou individual, a fim de compreender a razão do não cumprimento do acordo e restabelecer o diálogo.

5.2 Caso um(a) dos(as) envolvidos(as) não tenha interesse na mediação não será dado andamento, apenas arquivado o procedimento de mediação em atenção aos princípios da legitimidade e da autonomia da vontade.

5.3 Mediações com múltiplas pessoas interessadas e objeto complexo com diversos acordos poderão ser desmembradas a critério do(a) mediador(a) titular, com o registro de novo PA-MED.

5.4 Não há prevenção nas mediações facilitadas pelo Ministério Público do Trabalho na forma do artigo 8º, §2º da Resolução n.º CSMPT 157/2018, ficando a distribuição a critério do núcleo regional.

5.5 Caso o pedido de reabertura de PA-MED suscite novas questões, deve-se atuar novo procedimento administrativo de mediação.

PEDIDO DE MEDIAÇÃO INTERNA - TRAMITAÇÃO DO PA-MED

Aplicação do artigo 8º parágrafo 1º da Resolução CSMPT 157/2018

6. Encaminha-se o pedido de mediação no todo ou em parte - decorrente de IC, ACP, PROMO - à Coordenação Regional do NUPIA para a distribuição.

6.1 Verificado que a questão envolve diálogo com pessoas interessadas de âmbito nacional, faz-se a remessa ao NUPIA-PGT, conforme movimentação do Sistema MPT Digital.

REGISTRO E ASSINATURA DE ATAS E ACORDO

Aplicação do princípio da oralidade

7. Orienta-se a aplicação, ao máximo, do princípio da oralidade na mediação, registrando somente o essencial para o curso da mediação, e apenas assinar as atas as certidões ou atas de sessão.

7.1 Ressalta-se que o MPT Mediador não assina o termo de acordo, salvo em condições excepcionais para a pacificação da controvérsia.

PUBLICIDADE À MEDIAÇÃO

Aplicação do princípio da confidencialidade

8. Em atenção ao princípio da confidencialidade, não se recomenda a publicação de atos e informações do procedimento administrativo de mediação.

8.1. Em caso de evento de grande repercussão, eventual divulgação deverá ser avaliada e autorizada pelas pessoas interessadas e envolvidas na mediação.

8.2. A confidencialidade é princípio essencial da mediação. Em caso de violação, durante ou após o procedimento, recomenda-se retomar o diálogo com as pessoas mediadas para reafirmar os compromissos assumidos e preservar a confiança.

Nas situações específicas do movimento sindical, quando houver necessidade de se prestar informações à categoria sindical, é fundamental que a forma e o conteúdo da comunicação tenham anuência comum, prestigiando a confidencialidade e a confiança fruto do diálogo na mediação.

8.3. Em caso de requisição judicial de dados constantes do procedimento de mediação, o (a) juiz (a) requisitante deve ser informado sobre a previsão legal de confidencialidade das informações tratadas na mediação, de modo que questões sensíveis, ou aquelas que as partes não isentaram da confidencialidade, deverão ser resguardadas.

RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO

Dados e métricas estatísticas

9. Com o objetivo de formação e obtenção de dados para fomentar a política de mediação do MPT é necessário a utilização de métricas estatísticas pelo Sistema GAIA. Assim, ao findar a mediação deve-se expedir o “RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO” preenchendo as informações sobre seu “Desfecho: Mediação solucionada, Mediação parcialmente solucionada, Mediação não solucionada ou Mediação com outras consequências solucionadas”.

MEDIAÇÃO EM RECLAMAÇÃO PRE-PROCESSUAL NA JUSTIÇA DO TRABALHO

10. Os pedidos de reclamação pré-processual (RPP) comunicadas pela Justiça do Trabalho, na forma do artigo 7º da Resolução CSJT nº 377/2024, são de participação de Procuradores(as) das entrâncias de primeiro e segundo grau e não de integrantes dos NUPIA, conforme entendimentos NUPIA/PGT e COORDINTEGRAÇÃO.

MEDIAÇÃO INTERNA DECORRENTES DE PEDIDOS DAS CAMSD

11. Os NUPIA/MPT atenderão aos pedidos de mediação das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (CAMSD), com base no princípio conciliador da Política Nacional de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, ex vi dos artigos 15 e 16 da Portaria nº 583, de 22/5//2017.

4. CAPACITAÇÕES

As capacitações do NUPIA-MPT são a mola mestra para o desenvolvimento e consolidação da atuação em autocomposição. Assim, busca-se excelência nos cursos que são idealizados de modo a facilitar a apreensão de conhecimentos e técnicas para uma atuação eficiente, eficaz e efetiva na solução de conflitos.

A disseminação do conhecimento dos institutos que compõem a autocomposição (mediação, conciliação e negociação) entre mediadoras(es) dos NUPIA impõem a realização de treinamentos continuados para alcançar a excelência em instrumentos e técnicas e avançar nas atividades que dependem essencialmente de interações humanas.

As capacitações realizadas inserem-se no contexto de fomento da atuação do Ministério Público do Trabalho em autocomposição, na esteira das proposições emanadas do CNMP na Resolução nº 118/2014 e na Recomendação CNMP 123/2026 e da regulamentação proposta pelo MPT na Resolução CSMPT nº 157/2018, artigo 3º,

que ganham relevância na atualidade e representam importante via de pacificação social.

Conforme já mencionado na apresentação, três são os cursos obrigatórios para toda pessoa que pretende compor a autocomposição, conforme consta da Resolução CSMPT nº 157/2018: Técnicas de Autocomposição; O MPT na Autocomposição; e Comunicação Não Violenta, sendo que em 2025 foram criadas quarenta novas questões para o Curso Técnicas em Autocomposição e foi efetuada atualização dos Módulos I a III do Curso O MPT na Autocomposição, com a criação do Módulo IV contendo as normas e procedimentos do NUPIA-MPT, além da inclusão de novas questões. Os cursos constam como Cursos Autoinstrucionais e estão depositados no Sistema Cosmos-MPT.

Além disso, no ano de 2025 foram ministrados os seguintes cursos para o público interno e externo:

4.1. – “Mediation Clinics”

Em continuidade à formação e capacitação de integrantes do NUPIA-MPT, por meio da Certificação Internacional em Mediação e Negociação pelo ICFML – Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos, Mediadores (as) do NUPIA-MPT certificados em 2023 e 2024 pelo Instituto, concluíram, no mês de dezembro de 2025, o “Mediation Clinics”.

O programa, que contou com 6 sessões de 2 horas e foi disponibilizado a 60 participantes, faz parte da proposta do ICFML de cumprimento anual de um número mínimo de horas de formação e desenvolvimento contínuo dos seus mediadores certificados.

As sessões de *role play* nas “mediation clinics” permitiram que os (as) mediadores (as) praticassem e aperfeiçoassem as técnicas de mediação num ambiente controlado, o que pode ajudar a reduzir erros na prática real e a melhorar a eficácia das sessões de mediação.

A prática constante e o aperfeiçoamento das habilidades de mediação destacam o compromisso do Nupia - MPT com a excelência e a profissionalização dos seus serviços, o que pode atrair mais casos para solução consensual, melhorando a percepção pública sobre a eficiência do Ministério Público do Trabalho.

A mudança de mentalidade institucional tem aproximado o MPT das entidades sindicais, dos órgãos públicos, dos entes privados, do empresariado e, em especial, demonstrado que à sociedade sua atuação pacificadora visando a resolução do conflito, além de somar esforços à otimização do funcionamento do Sistema de Justiça.

4.2. Oficinas de mediação

O Nupia-MPT promoveu, em parceria com a SETEF-PGT, oficinas de mediação para membros e membras, servidores e servidoras do MPT. Realizadas nos dias 01.10.25 e 02.10.25, as oficinas telepresenciais tiveram como instrutoras a subprocuradora-geral do Trabalho Maria Aparecida Gugel e a ex-chefa da assessora jurídica do Nupia-PGT, Renata Porto Adri.

A turma 1 participou do primeiro dia de atividades e foi composta por integrantes da PGT e das PRT 1ª a 11ª. A segunda turma foi composta por integrantes das PRT 12ª a 24ª. Os participantes, além de se inscreverem por meio do Sistema Cosmos, assistiram previamente ao vídeo "Ferramentas de Mediação para os núcleos de autocomposição do MPU", disponível no YouTube.

A capacitação contou com atividades práticas envolvendo as principais ferramentas e técnicas que são utilizadas em mediação, tendo como ponto de apoio o Protocolo de Mediação do NUPIA-MPT Observada a Perspectiva de Gênero.

4.3 – IV Seminário Internacional sobre Autocomposição

Em novembro de 2025 foi realizado o IV Seminário Internacional sobre Autocomposição com palestrantes, *pro bono*, do Brasil e de Singapura. O evento, transmitido pelo canal do MPT no *Youtube*, contou com participação expressiva do movimento sindical brasileiro.

Na parte da manhã participaram da mesa de abertura Teresa Basteiro (Procuradora-Geral do Trabalho em exercício), Ediandro Martins (Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho), André Lacerda (Supbprocurador-Geral do Trabalho e Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho), Paulo Joarês Vieira (Supbprocurador-Geral do Trabalho e Sub-Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho), André Luís Royer Spies

(Supbprocurador-Geral do Trabalho e Ouvidor Titular do Ministério Público do Trabalho), Maria Aparecida Gugel (Mediadora, Coordenadora Nacional do NUPIA-MPT e Subprocuradora-Geral do Trabalho), Vladimir da Matta Gonçalves Borges (Coordenador Administrativo da UNCMP). Foram proferidas palestras com os temas:

- “Protocolo de mediação observada a perspectiva de gênero NUPIA / MPT” - Maria Aparecida Gugel (Mediadora e Coordenadora Nacional do NUPIA-MPT, Subprocuradora-Geral do Trabalho).
- “Inteligência artificial como ferramenta prática na mediação laboral” - Professora Ana Maria Maia Gonçalves (ICFML).
- “Casos de sucesso do NUPIA-MPT” - Francisco Gerson Marques de Lima (Mediador e integrante do NUPIA-PGT, Subprocurador-Geral do Trabalho).

Na parte da tarde tivemos as seguintes exposições:

- “A negociação eficaz nas relações laborais: combinando técnicas competitivas e colaborativas para otimização” - Fernando Hoffmann (Juiz do Trabalho – TRT 9ª Região/PR)
- “Síntese e perspectivas: construindo pontes para o futuro” - Maria Aparecida Gugel (Mediadora e Coordenadora Nacional do NUPIA-MPT, Subprocuradora-Geral do Trabalho), Francisco Gerson Marques de Lima (Mediador e integrante do NUPIA-PGT, Subprocurador-Geral do Trabalho) e Renata Porto Adri (Mediadora e Chefa da Assessoria Jurídica do NUPIA-PGT, Analista Jurídica do MPU).

O seminário tem como objetivo a sensibilização e melhor compreensão do papel do Ministério Público do Trabalho na sua atuação em autocomposição, bem como os caminhos que podem ser trilhados na construção de um espaço institucional eficiente e dedicado à resolução de conflitos e à pacificação social.

5 – DESDOBRAMENTOS DO PROTOCOLO DE MEDIAÇÃO DO NUPIA-MPT

5.1. Cursos de Técnicas pela ESMPU

Em maio de 2025 foi ministrado na Escola Superior do Ministério Público da União, sob a orientação pedagógica da Coordenadora Maria Aparecida Gugel, o curso "Técnicas de autocomposição: protocolo de mediação do MPT", na modalidade EAD,. Com 16 horas-aula, o curso teve por escopo promover o entendimento prático da aplicação das técnicas autocompositivas seguindo protocolo de orientação e uniformidade de atuação. Foram disponibilizadas 70 vagas para membros(as) e servidores(as) do MPU, MP estaduais e CNMP. Entre os(as) capacitadores(as) estão integrantes do MPT e mediadores(as).

O curso da ESMPU resultou na elaboração de um E-book, em parceria com a ESMPU, cujo título é: "*Mediação no Ministério Público do Trabalho - Como mediar a partir de um protocolo*", lançado em março/2025.

5.2 Apresentação da Autocomposição em NUPIA Regional

Em março/2025, o NUPIA-MPT foi apresentado em formato híbrido (presencial e online) a integrantes do sistema de justiça, órgãos públicos e representantes de entidades de classe de trabalhadoras, trabalhadores, empresárias e empresários na sede da PRT23ª Região (Cuiabá/MT).

Na ocasião, a Coordenadora do NUPIA Maria Aparecida Gugel detalhou aos(às) participantes o Protocolo de Mediação Observada a Perspectiva de Gênero, documento que orienta a condução dos procedimentos de mediação e estabelece diretrizes para construção de soluções consensuais, destacando a importância do fortalecimento da cultura do diálogo para promover a efetivação de direitos e interesses sociais e coletivos de forma ágil, evitando-se a judicialização.



5.3. Ebook Livro de Casos

Em 2025 foi realizado o lançamento do E-book *Atuação Mediadora do NUPIA-MPT - Casos Concretos com aplicação do Protocolo de Mediação do MPT Observada a Perspectiva de Gênero – Vol. II*, que contou com o apoio institucional do CNMP, por meio da Comissão de Autocomposição liderada pelo Conselheiro Paulo Passos.

O livro de casos foi idealizado por acreditarmos que o compartilhamento de experiências concretas, com balizamento em parâmetros qualitativos internacionalmente reconhecidos, como é o nosso protocolo de atuação, representa relevante instrumento de orientação e aperfeiçoamento das práticas nacionais aplicáveis à autocomposição.

A obra, foi escrita em conjunto por Mediadoras e Mediadores que atuam nas unidades regionais do MPT, e reúne casos concretos mediados, com observância do Protocolo de Mediação Observada a Perspectiva de Gênero, resguardadas as pessoas envolvidas e observado, em especial, o princípio da confidencialidade.

5. DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES DE 2025

Identificadas as metas cumpridas do Plano de Ações do NUPIA-PGT – 2024, deu-se sequência ao Plano de Ações 2025, sendo mantidas as seguintes ações específicas:

- a. Identificar interlocutores para mediação,
- b. Gerenciar a rede interna de contatos de mediação,
- c. Firmar e dar cumprimento a Termos de cooperação,
- d. Promover eventos na temática do NUPIA,
- e. Realizar capacitação continuada em autocomposição,
- f. Realizar, Quantificar e Apurar os resultados das Mediações,
- g. Realizar reuniões bimestrais do NUPIA NACIONAL com os NUPIA Regionais,
- h. Adotar e Apresentar Protocolo Único de Mediação no MPT,
- i. Produzir documentos autocompositivos,
- j. Gerenciar Banco de Boas Práticas de Autocomposição dos NUPIA,
- k. Produzir Informativos *On-Line*.

A partir dessas ações foram criadas demandas finalísticas, definidas metas e firmados prazos.

As conclusões sobre as **METAS ATINGIDAS em 2025** foram:

AÇÃO – Gerenciar a rede interna de contatos de mediação:

Mantivemos maior locução com as pessoas que integram o NUPIA-MPT por meio da PARTILHA, pelas trocas no grupo do WhatsApp e pela adesão ao Grupo da Plataforma *Teams*

AÇÃO - Promover eventos em parceria na temática do NUPIA:

Apresentação do Protocolo de Mediação em 02 NUPIA-PRT com evento externo e interno

AÇÃO - Realizar capacitação continuada em autocomposição:

Oficinas de Mediação

"Mediation Clinics"

Curso do NUPIA-MPT em parceria com a ESMPU

IV Seminário Internacional em Autocomposição do NUPIA-MPT

AÇÃO - Realizar, Quantificar e Apurar os resultados das Mediações:

Exclusão, no MPT Digital, de algumas opções constantes do item "desfecho" na página do Relatório de arquivamento do MPT Digital e a inserção das seguintes hipóteses: mediação solucionada com acordo, mediação parcialmente solucionada, mediação não solucionada e outros encaminhamentos derivados da mediação.

Solicitação de inclusão da opção "arquivamento por não ser hipótese de mediação" dentre as modalidades de desfecho do PA-MED, com vistas a uma apuração mais fidedigna das métricas de solução do Sistema Gaia.

AÇÃO - Realizar reuniões bimestrais do NUPIA Nacional com os NUPIA Regionais:

Calendário foi cumprido na íntegra: 11/02/2025, 8/4/2025, 10/06/2025, 12/08/2025, 14/10/2025 e 09/12/2025 (Coordenadores(as) e Vice-coordenadores(as))

AÇÃO - Adotar e apresentar Protocolo Único de Mediação no MPT

As atividades do NUPIA foram apresentadas, sob a ótica do Protocolo de Mediação Observada a Perspectiva de Gênero, na PRT23 (Cuiabá-MT), em março/2025, e na PRT10 (DF/TO), em setembro/2025.

AÇÃO - Produzir documentos autocompositivos:

Protocolo De Mediação Observada A Perspectiva De Gênero

Livros: ESMPU e CNMP

AÇÃO - Produzir Informativos On-Line:

Houve a produção de 02 Informativos *NUPIA ON LINE* (maio e dezembro/2025).

Durante todo o ano de 2025 foi reafirmada, nas reuniões coletivas bimestrais a importância em se promover ação coordenada visando a um avanço institucional uníssono e uniforme, com vistas ao MPT ocupar esse importante espaço de diálogo social, colocando-o como principal articulador e pacificador de conflitos sociais.

O Informativo *NUPIA ON-LINE*, produzido pela *SECOM-PGT*, teve em 2025 papel importante de divulgar os atos normativos, fatos e boas práticas, no âmbito interno e externo ao MPT, destacar alguns casos concretos de mediações bem-sucedidas nas Regionais e noticiar os cursos e capacitações ofertados. Estão disponíveis nos links <https://intranet.mpt.mp.br/pgt/comissoes-tematicas/nupia/informativos> (Informativos 16 e 17).

Em síntese, o ano de 2025 trouxe avanços em conhecimento a partir das capacitações realizadas e, sobretudo, está havendo mudança de comportamento dos integrantes dos *NUPIA* e compreensão em todo o MPT da importância da resolução pacífica dos conflitos. A capacitação contínua possibilita a manutenção da implementação da Política Nacional de Autocomposição no Ministério Público do Trabalho, por meio do incentivo e aprendizado na capacitação de modo a estabelecer atuação uníssona e uniforme, baseada em *standards*, ferramentas e metodologia que marcam a atuação ministerial. O “mediation clinics”, oferecido a Mediadores(as) do *NUPIA-MPT* certificados em 2023 e 2024 pelo ICFML, proporcionou o aperfeiçoamento das habilidades de mediação, permitindo às Membras(os) e Servidoras(es) a elevação de sua proficiência em Autocomposição, além de serem multiplicadores em suas Unidades Locais dos ensinamentos adquiridos.

Em destaque, na última reunião nacional com Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) do *NUPIA-MPT*, firmou-se o entendimento entre os (as) presentes sobre a necessidade de maior aproximação com o movimento sindical e a sociedade local como meta concentrada para 2026, por meio da realização de rodas de conversa com sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais e organizações não governamentais, além de publicações em redes sociais, para divulgar e esclarecer sobre a atuação mediadora do MPT e efetuar um convencimento sobre o papel e a

efetividade da mediação. Acordou-se ainda que será realizada interlocução com as Coordenadorias Temáticas, sobre a possibilidade de atuação do NUPIA em suas demandas.

Tais práticas integram o Plano de ação de 2026, ao passo que atendem ao comando da nova Recomendação CNMP 123/2026, que estabelece em seu art. 7º, e incisos, competir ao NUPIA, dentre outras medidas, “planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público”, “elaborar projetos para a difusão da autocomposição e acompanhar sua execução”, “fomentar a disseminação da cultura do diálogo e da autocomposição no âmbito interno e na comunidade” e “identificar e fomentar projetos e práticas de autocomposição no âmbito do respectivo Ministério Público”.

Conclui-se que é fundamental seguir na consolidação da política de autocomposição baseada na confiança, na boa informação e na comunicação direta entre o MPT e os diferentes atores sociais (representações sindicais, representantes de empregadores e trabalhadores, sociedade civil organizada, órgãos da administração pública direta e indireta, imprensa, dentre outros), visando ao convencimento das vantagens de a autocomposição ocorrer com o MPT que colabora para: i) formar a cultura autocompositiva, ii) construir entendimentos que favoreçam as soluções conjuntas e iii) apoiar a pacificação de conflitos e controvérsias.

7. ATUAÇÃO FINALÍSTICA MEDIADORA DO NUPIA/PGT

Consigne-se que no ano de 2025, além das atribuições de coordenação e orientação em autocomposição na instituição, o NUPIA/PGT teve atuação em pedidos de mediação de âmbito nacional de forma direta e de forma conjunta, atendendo a pedidos de Procuradorias Regionais do Trabalho.

Novas mediações iniciaram-se, a saber:

PA-MED 000363.2025.34.000/9

O pedido de mediação foi proposto inicialmente na Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região pelo requerente intitulado SERVIDORES DA PROCURADORIA QUE FIZERAM PARTE DO ÚLTIMO MOVIMENTO PAREDISTA, tendo sido indicadas como demais pessoas interessadas para autocomposição o PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA e o SINDMPU.

Por considerar ser de natureza nacional os fatos narrados no pedido, os autos foram remetidos ao NUPIA da PGT.

O pedido apresentou como principais tópicos de pauta de diálogo: "simetria salarial e de outros direitos entre MPU e Judiciário Federal, a ser garantida, entre outras coisas, por proposta prevendo 24% de aumento, dividido em 3 vezes, aos servidores do MPU", sendo alegado que houve tentativa de negociação sobre a matéria, contudo, o PGR se recusou a negociar e o SindMPU é falho na representação dos anseios da categoria.

Verificada a identidade das pessoas interessadas, pedido e fundamentação, houve apensamento de todos os pedidos de mediação de outras Regionais ao PA-MED 000363/2025.34.000/9, que contém a identificação do representante dos servidores.

Foi realizado o primeiro contato com o indicado Diretor Executivo Nacional do SINDMPU, que revelou a necessidade de diálogo com a Secretaria da PGR de forma a melhor atender à categoria. Já o SINDJUS-DF afirmou não estar conseguindo abertura de diálogo com a PGR.

Realizados contatos telefônicos com a Secretária Geral PGR/MPU, foi esclarecido que a questão havia sido encaminhada para definição legislativa e que o órgão não estava disponível naquele momento para o diálogo.

Em vista do afastamento da mediadora titular, Maria Aparecida Gugel, o mediador substituto Francisco Gerson de Lima realizou reuniões separadas com os representantes sindicais e se certificou, junto à Secretaria-Geral da PGR/MPU, de que, de fato, não havia interesse em participar da mediação.

Sendo assim, e considerando a natureza bilateral dos procedimentos de mediação, promoveu-se seu encerramento e arquivamento.

PA-MED 000423.2025.34.000/8

O procedimento foi autuado a partir de Notícia de Fato apresentada pelo SINDIPETRO/RJ em face de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS, PETROBRÁS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO, PETROBRÁS BIOCOMBUSTÍVEL S/A – PBIO e TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S/A - TBG SINDIPETRO/RJ na qual aduziu, em síntese, que remeteu pauta de reivindicações aos requeridos mas que a primeira requerida havia apresentado minuta de acordo coletivo de trabalho, constatando-se controvérsias - inclusive no âmbito dos sindicatos representativos da categoria profissional - especialmente quanto às horas extraordinárias e labor em dias de folga.

A citada Notícia de Fato foi protocolizada junto à PRT 10ª Região, porém, por se tratar de conflito coletivo de âmbito nacional, deu-se o regular declínio de atribuição ao NUPIA da Procuradoria-Geral do Trabalho.

Em razão de greve deflagrada pela categoria profissional em 15/12/2025, em torno da pauta de reivindicações da categoria para o ACT 2025-2027, e de ajuizamento de dissídio coletivo (DCG n. 1001308-58.2025.5.00.000, em trâmite no C. Tribunal Superior do Trabalho), o Mediador oficiante, Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, determinou o agendamento, em caráter de urgência, de sessão de mediação para o dia 30/12/2025, com expedição de convite a todas as partes interessadas.

Ato contínuo, a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS manifestou-se nos autos declinando do convite, em razão da judicialização da questão (Dissídio Coletivo de Greve n. 1001308-58.2025.5.00.0000, em trâmite no Tribunal Superior do Trabalho), de modo que, atendendo ao requerimento da empresa, o procedimento foi arquivado.

PA-MED 000003.2025.34.000/5

O pedido de mediação foi formulado tendo como objeto o descumprimento do ACT 2024-2026.

Por falha no sistema, a NF instaurada em fevereiro/2025 foi identificada apenas em fevereiro/2026.

Foi encaminhada mensagem ao noticiante apontando o ocorrido e colocando o NUPIA à disposição para dar sequência à mediação, caso ainda se fizesse necessário, bem como para futuros contatos.

Não houve retorno do requerente, possivelmente pelo tempo transcorrido, denotando ausência de interesse no prosseguimento da mediação, de modo que o procedimento foi arquivado.

Os seguintes procedimentos de mediação, que tiveram início no ano de 2024, tiveram o seguinte andamento/encerramento:

PA-MED 00054.2024.34.000/2

Mediação instaurada a partir de requerimento de atuação do NUPIA-PGT pela CONALIS-PRT 15ª REGIÃO, a fim de estimular e incentivar as representações dos trabalhadores (as) e empregadores (as), bem como as três principais redes de combustíveis que atuam no Brasil, a encontrarem uma forma autocompositiva de promoverem melhores condições de trabalho para mulheres frentistas.

Mediante atuação da mediadora Maria Aparecida Gugel, foram realizadas sessões privadas com a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, FEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES, SINCOPEPETRO e com o Ministério do Trabalho e Emprego.

Também, em sessão privada com as empresas distribuidoras de combustíveis, foram apresentadas as percepções do NUPIA sobre os fatos atinentes ao objeto da mediação e as conclusões, tendo sido apresentadas pelas distribuidoras algumas iniciativas, todas voltadas para o treinamento de revendedores, inclusive sobre o código de conduta ética, com foco no trabalho da mulher, além de criação de manual de boas práticas.

Foi realizada ainda sessão individual com os representantes do SINDICOM, que se comprometeram a estudar uma forma de engajamento ao Projeto "Sindicalismo e Diversidade", com foco nas Mulheres Frentistas.

Em nova sessão privada de mediação, as principais distribuidoras divulgaram a criação de programas para inclusão da questão de gênero e prevenção do assédio moral e sexual de mulheres na rede de revendedores.

Uma vez que as medidas mencionadas contemplam o objetivo do pedido de mediação ao NUPIA-PGT, após ser dada ciência ao SINDICOM e ao movimento sindical, bem como à CONALIS-PRT 15ª REGIÃO, o procedimento será encerrado.

PA-MED 000142.2024.34.000/9

O procedimento originou-se de Notícia de Fato apresentada sob sigilo em face da Defensoria Pública da União, noticiando que a Instituição, sob a alegação de redução orçamentária, instaurou procedimento priorizando o desligamento de colaboradores terceirizados, sem observância dos critérios objetivos e princípios da Administração Pública, especialmente o da impessoalidade, bem como que não está havendo qualquer proteção a idosos, deficientes ou mesmo mulheres e minorias.

Inicialmente, o feito foi distribuído à PRT-10ª Região, seguindo a tramitação interna, a qual resultou pela conclusão de que o procedimento seria da alçada da PGT, considerando a dimensão dos atos de rescisão contratual, a envolver várias unidades da Federação.

Sob a condução do mediador Francisco Géron Marques de Lima, foi feito contato com as partes interessadas, sendo que a Defensoria Pública da União não mostrou interesse em participar da mediação.

Não tendo sido possível estabelecer a bilateralidade na mediação, o procedimento foi arquivado.

8. ESTATÍSTICAS

Relativamente aos dados e informações relativos a 2025, foi utilizada como fonte da pesquisa o sistema interno MPT GAIA, que integra o Sistema MPT Digital e agrega ferramentas informacionais elaboradas pela Secretaria de Pesquisa e Análise do Ministério Público do Trabalho (SPEA-MPT).

Foram aplicados os seguintes filtros para a coleta dos dados: ANO, PA-MED, Distribuídos e Instaurados, em Andamento, por Unidade Administrativa Regional (PRT),

para fornecer o quantitativo Regional e o Total, por ano, dos procedimentos de mediação no âmbito do Ministério Público do Trabalho, nas 24 Procuradorias Regionais do Trabalho.

Em síntese, tomando como base apuração o mês de dezembro/2025, são estes os números:

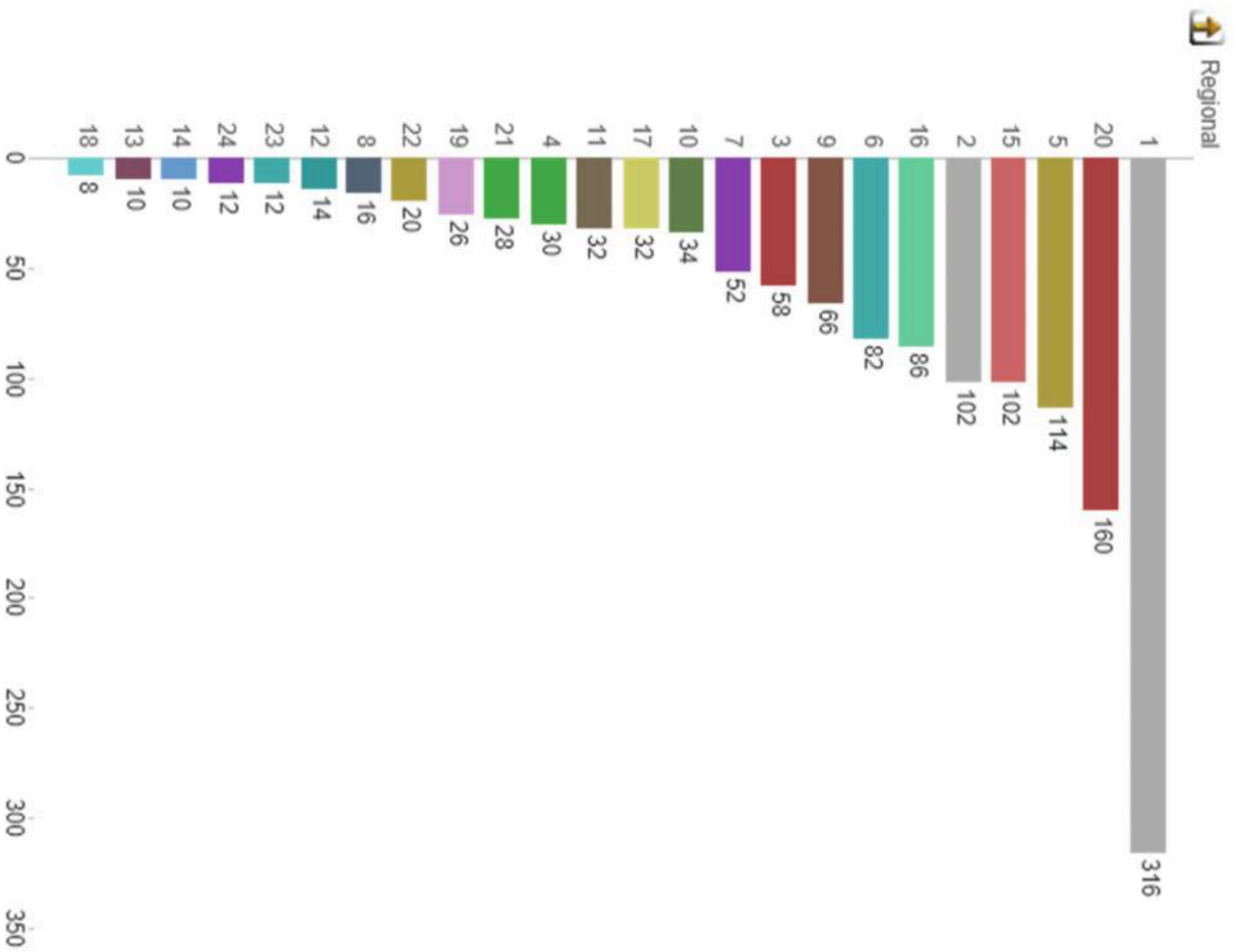
PA-MED AUTUADOS EM 2025: 2.293

Unidade	PA-MED
PGT	3
PRT01	210
PRT02	308
PRT03	98
PRT04	73
PRT05	211
PRT06	104
PRT07	125
PRT08	56
PRT09	122
PRT10	61
PRT11	54
PRT12	45
PRT13	14
PRT14	16
PRT15	313
PRT16	177
PRT17	45
PRT18	26
PRT19	53
PRT20	35
PRT21	28
PRT22	49

PRT23	22
PRT24	45
Total	2.293

Fonte: MPT GAIA

Procedimentos Ativos Dez 2025



Métrica de solução quanto ao desfecho da mediação:

Unidade	Despachos	Despacho. Mediação solucionada	Despacho. Mediação parcialmente solucionada	Despacho. Mediação não solucionada	Despacho. Mediação outras consequências solucionadas	Despachos de Membro-Coordenador	Depoimentos	Audiências Extrajudiciais	Audiências Públicas	Sessões de Mediação	Notificações, ofícios e requisições	Diligências, Inspeções ou Vistorias
PRT01	1031	0	0	0	0	0	0	127	0	0	1551	0
PRT02	1286	0	0	0	0	50	1	101	0	140	1602	0
PRT03	342	0	0	0	0	0	0	81	0	64	336	0
PRT04	369	0	0	0	0	0	1	37	0	22	347	0
PRT05	759	0	0	0	0	9	0	149	0	280	1044	0
PRT06	216	0	0	0	0	0	0	164	0	39	650	0
PRT07	1277	0	0	0	0	0	0	254	0	23	1365	0
PRT08	539	0	0	0	0	2	0	78	0	63	782	0
PRT09	474	0	0	0	0	1	0	57	0	57	671	0
PRT10	277	0	0	0	0	1	0	46	0	54	416	0
PRT11	149	0	0	0	0	0	0	2	0	68	427	0
PRT12	202	0	0	0	0	3	0	30	0	22	285	0
PRT13	35	0	0	0	0	0	0	14	0	2	71	0
PRT14	57	0	0	0	0	0	0	20	0	0	58	0
PRT15	1072	0	0	0	0	6	0	185	0	186	1235	0
PRT16	542	0	0	0	0	0	0	75	0	146	722	0
PRT17	240	0	0	0	0	1	0	60	0	0	285	0
PRT18	57	0	0	0	0	0	0	24	0	4	108	0
PRT19	105	0	0	0	0	10	0	75	0	6	234	0
PRT20	198	0	0	0	0	0	0	40	0	41	379	0
PRT21	115	0	0	0	0	0	0	23	0	5	375	0
PRT22	93	0	0	0	0	0	0	39	0	12	160	0
PRT23	94	0	0	0	0	0	0	6	0	31	108	0
PRT24	87	0	0	0	0	0	0	31	0	15	106	0
Total	9.616	0	0	0	0	83	2	1.718	0	1.280	13.317	0

Em 2023, iniciaram-se as tratativas e trocas de informações com o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação para implementação nos sistemas do MPT de métrica aplicável aos pedidos de mediação (PA-MED), tendo sido feitos alguns incrementos no ano de 2024.

Em 2025, por solicitação do NUPIA-PGT ao Presidente da Comissão de Gestão do MPT Digital Finalístico, foram feitas as seguintes alterações no sistema: 1) as sessões realizadas nos procedimentos de mediação, registradas no MPT Digital por meio da aba própria “Sessão de mediação”, foram inseridas na aba “Audiências extrajudiciais” do sistema MPT GAIA, a fim de possibilitar o correto cômputo das sessões havidas; 2) exclusão, no MPT Digital, de algumas opções constantes do item “desfecho” na página do Relatório de arquivamento do MPT Digital e a inserção das seguintes hipóteses: mediação solucionada com acordo, mediação parcialmente solucionada, mediação não solucionada e outros encaminhamentos derivados da mediação; 3) inclusão da opção "arquivamento por não ser hipótese de mediação" dentre as modalidades de desfecho do PA-MED, com vistas a uma apuração mais fidedigna das métricas de solução do Sistema Gaia.

8.1 Informações da Atividade de Mediação dos NUPIA PGT e Regionais

Apresentamos a seguir os dados quantitativos referentes às mediações realizadas pelos NUPIA Regionais nos anos de 2024 e 2025.

A análise dos números permite uma visão comparativa do desempenho ao longo desses períodos, evidenciando possíveis variações na demanda. Além disso, os dados podem ser úteis para avaliar a evolução do serviço prestado, identificando tendências e eventuais desafios enfrentados pelas unidades.

Observa-se aumento significativo da demanda de mediações em algumas unidades, com pequenos decréscimos em outras.

Além da apresentação quantitativa, destacamos algumas observações relevantes feitas pelas unidades durante o período analisado, como dificuldades operacionais, fatores que podem ter influenciado o aumento ou a redução das

mediações, a percepção do público externo a respeito do papel mediador do MPT, e boas práticas adotadas para otimizar os atendimentos.

Tais observações possibilitam uma compreensão mais ampla do cenário, contribuindo para futuras melhorias no processo de mediação no Ministério Público do Trabalho.

Primeiramente, com o objetivo detalhar os aspectos relevantes observados em cada uma das unidades do Ministério Público do Trabalho, serão apresentadas as informações qualitativas.

Em seguida, será exibida uma tabela comparativa entre os anos de 2024 e 2025, o que permitirá uma análise mais clara das variações nos dois últimos anos.

8.2 NUPIA da Procuradoria-Geral do Trabalho em Brasília-DF

O Nupia/PGT tem como **atribuição a implementação nacional da política de autocomposição**. Com essa responsabilidade, dirige sua atenção para a **interação entre os núcleos nacional e regionais** realizando reuniões bimestrais de ajustes do funcionamento e dos procedimentos internos relacionados à prática da mediação.

Promove, por meio da **Partilha**, realizada mensalmente, uma espécie de revisão sistemática das práticas mediadoras, a partir de casos concretos mediados e voluntariamente compartilhados por seus(suas) mediadores(as).

O Nupia/PGT atende a **atribuição de mediar** de pedidos envolvendo questões nacional ou supraregional, e solicitações de mediação interna decorrente das políticas nacionais de governança.

Destaque-se que os casos trazidos à mediação ao NUPIA/PGT são, em sua maioria, complexos e a exigir, por vezes, a comediação entre membros(as) e servidores(as) mediadores(as).

A criação do Protocolo de Mediação Observada a Perspectiva de Gênero, com ênfase no modelo transformador de mediação, é a mola mestra que resguarda o princípio da unidade institucional na mediação. Com esse propósito, ao longo do ano e na medida da disponibilidade orçamentária, referido protocolo foi apresentado às unidades regionais em forma de **capacitação**.

Em vista da ainda baixa procura pela mediação nacional, detectada para o período 2025, projetou-se campanha nacional para o ano de 2026, por meio de rodas de conversa, visando conscientizar a sociedade brasileira para a possibilidade da mediação como solução pacífica de controvérsias.

PGT	2024	2025
Total	4	3

Tabela 1: Quantidade de mediações instauradas na PGT
Fonte: MPT GAIA

8.3 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Rio de Janeiro

Segundo relatório analítico encaminhado pela unidade, houve um declínio no número de mediações em 2025. Os temas predominantes em 2024/2025 foram o enquadramento sindical, a negociação coletiva e o descumprimento de cláusula de instrumento coletivo de trabalho. A questão relativa à instalação e/ou funcionamento da comissão de conciliação prévia teve papel de destaque em 2025, sobretudo na PTM de Cabo Frio.

PRT01	2024	2025
Total	255	210

Tabela 1: Quantidade de mediações instauradas na PRT 1
Fonte: MPT GAIA

8.4 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em São Paulo

Na percepção da unidade, os dados indicam que houve um aumento discreto no número dos pedidos de mediação, mantendo a tendência de alta nos pedidos. Destaca que em 2025 foram realizadas diversas atividades com as entidades sindicais, profissionais e patronais, para esclarecer sobre os benefícios da mediação na resolução dos conflitos, bem como a dinâmica das mediações no Ministério Público do Trabalho. Ainda, de acordo com o planejamento estratégico do NUPIA da PRT2, foram planejadas reuniões com as entidades sindicais nas PTM onde se desenvolvem ações de mediação.

PRT02	2024	2025
Total	297	308

Tabela 2: Quantidade de mediações instauradas na PRT 2

Fonte: MPT GAIA

8.5 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais

A unidade informa que em 2025 a demanda manteve-se estável em relação a 2024. No aspecto qualitativo, destaca a presença dos Sindicatos e dos entes públicos municipais e estadual nas mediações, sendo que a temática mais recorrente foi a relativa à tutela dos interesses sindicais (atos antissindicais, liberdade e organização sindical, prerrogativas sindicais, dentre outros).

PRT03	2024	2025
Total	99	97

Tabela 3: Quantidade de mediações instauradas na PRT 3

Fonte: MPT GAIA

8.6 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul

A unidade informa ter havido crescimento da ordem de 20% no número de mediações em 2025. É consenso na unidade que “em tese, o quantitativo de PA-MED poderia ser mais elevado; entretanto, não se pode ignorar o fato de que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região concentra a maioria das mediações no RS, pois oferece tal modalidade de autocomposição há mais tempo, em especial a partir da pandemia de COVID-19 (com grande número de mediações realizadas em 2020).” Apesar disso, vem incrementando sua atuação, a fim de promover a cultura da autocomposição entre os atores sociais.

PRT04	2024	2025
Total	60	72

Tabela 4: Quantidade de mediações instauradas na PRT 4

Fonte: MPT GAIA

8.7 NUPIA do Ministério Público do Trabalho na Bahia

A unidade aponta o decréscimo no número de mediações em 2025 e afirma que a capacidade de atendimento com o atual número de ofícios está próxima do limite, levando em conta que cada membro(a) da sede recebeu distribuição de mais de 26 mediações no ano. Informa ainda que o trabalho de divulgação da atuação do NUPIA, que ocorreu no contato amigável com as representações sindicais e por meio da campanha de comunicação levada a efeito pela ASCOM da PRT5 não surtiu o efeito esperado, devendo ser aperfeiçoado neste ano.

PRT05	2024	2025
Total	255	211

Tabela 5: Quantidade de mediações instauradas na PRT 5

Fonte: MPT GAIA

8.8 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco

A unidade aponta um decréscimo no total de mediações em 2025. No aspecto qualitativo, aponta os temas com maior demanda no NUPIA: liberdade e organização sindical, trabalho na administração pública e meio ambiente do trabalho.

PRT06	2024	2025
Total	146	104

Tabela 6: Quantidade de mediações instauradas na PRT 6

Fonte: MPT GAIA

8.9 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Ceará

A unidade aponta o leve decréscimo no número de mediações e destaca que a grande maioria dos procedimentos trata de demandas envolvendo a terceirização, em que o atraso do pagamento dos trabalhadores da empresa terceirizada se dá em razão de atraso no pagamento do ente público à empresa, seguido dos temas pertinentes às convenções coletivas. Consigna, por fim, a percepção de uma maior confiança por parte dos sindicatos na mediação como forma de solução pacífica de controvérsias.

PRT07	2024	2025
Total	183	174

Tabela 7: Quantidade de mediações instauradas na PRT 7
Fonte: MPT GAIA

8.10 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Pará e Amapá

A unidade registra que houve sensível diminuição no número de pedidos de mediação na regional. Com relação ao tipo de demanda recebida, continua sendo, em sua maioria, pedidos de mediação feito por sindicatos profissionais para formalização de norma coletiva, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

PRT08	2024	2025
Total	79	58

Tabela 8: Quantidade de mediações instauradas na PRT 8
Fonte: MPT GAIA

8.11 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Paraná

A unidade registrou leve incremento no número de mediações realizadas. No aspecto qualitativo, destacam-se, com maior frequência, as demandas relacionadas à remuneração e benefícios, bem como à liberdade e organização sindical.

PRT09	2024	2025
Total	119	122

Tabela 9: Quantidade de mediações instauradas na PRT 9
Fonte: MPT GAIA

8.12 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Distrito Federal e Tocantins

Observa-se que a unidade apresentou aumento no número de mediações. No aspecto qualitativo, consignou a percepção de maior compreensão, por parte dos envolvidos, acerca da natureza e finalidade da mediação, ressaltando, contudo, a necessidade de intensificação das ações de divulgação do instituto no Estado do Tocantins.

PRT10	2024	2024
Total	49	61

Tabela 10: Quantidade de mediações instauradas na PRT 10
Fonte: MPT GAIA

8.13 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Amazonas e Roraima

A unidade aponta leve decréscimo no número de mediações realizadas. No aspecto qualitativo, destacaram-se, com maior frequência, as demandas relacionadas à remuneração e benefícios, trabalho na administração pública e liberdade sindical.

PRT11	2024	2025
Total	58	51

Tabela 11: Quantidade de mediações instauradas na PRT 11
Fonte: MPT GAIA

8.14 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina

A unidade teve redução no número de mediações realizadas. Não obstante a redução quantitativa, pontuou-se que parte dos procedimentos demandou a realização de múltiplas audiências, bem como que alguns casos permanecem em tramitação, o que evidencia a complexidade das demandas tratadas no período.

PRT12	2024	2025
Total	53	41

Tabela 12: Quantidade de mediações instauradas na PRT 12
Fonte: MPT GAIA

8.15 NUPIA do Ministério Público do Trabalho na Paraíba

A unidade manteve estabilidade no número de procedimentos de mediação. Quanto aos resultados, em 2024 foram celebrados cinco acordos entre as partes, ao passo que, em 2025, houve a formalização de um acordo, permanecendo quatro procedimentos ainda em tramitação. No aspecto qualitativo, destacaram-se as demandas relacionadas à negociação coletiva, salário-mínimo e trabalho na administração pública.

PRT13	2024	2025
Total	22	22

Tabela 13: Quantidade de mediações instauradas na PRT 13
Fonte: MPT GAIA

8.16 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Rondônia e Acre

A unidade registrou crescimento no número de pedidos de mediação recebidos. No planejamento para 2026, foram previstas atividades na Sede, em Porto Velho, e na Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Branco, incluindo a realização de evento de interlocução com entidades sindicais profissionais e patronais, com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da mediação exercida pelo Ministério Público do Trabalho e fomentar o aumento da demanda. A unidade destaca que a intensificação da aproximação institucional e das ações de divulgação do NUPIA tende a contribuir para o crescimento e a consolidação da atividade de mediação no âmbito da Regional.

PRT14	2024	2025
Total	16	19

Tabela 14: Quantidade de mediações instauradas na PRT 14
Fonte: MPT GAIA

8.17 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Campinas

A unidade aponta crescimento no número de mediações ocorridas em 2025, indicando a ampliação do conhecimento e da confiança na atuação do NUPIA.

No aspecto qualitativo, afirma ter havido a continuidade das ações de divulgação do NUPIA no ano de 2025, conforme plano institucional, bem como a realização de evento na cidade de Ribeirão Preto, em parceria com a OAB local, com participação de advogados e entidades sindicais, no qual foram apresentadas informações sobre o Protocolo de Mediação com Perspectiva de Gênero e hipóteses de cabimento da mediação no âmbito do MPT.

Registra, ainda, a participação dos integrantes do NUPIA em capacitações promovidas pelo NUPIA-PGT e em publicação institucional. Destaca, por fim, o

aumento do número de pedidos de mediação na Regional, indicando a ampliação do conhecimento e da confiança na atuação do NUPIA.

PRT15	2024	2025
Total	268	313

Tabela 15: Quantidade de mediações instauradas na PRT 15
Fonte: MPT GAIA

8.18 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Maranhão

A unidade registrou decréscimo no número de mediações recebidas. No aspecto qualitativo, relatou que a maior parte das demandas se refere a solicitações de sindicatos de trabalhadores em razão do atraso no pagamento de salários e verbas rescisórias por empresas prestadoras de serviços terceirizados, bem como atrasos no repasse de faturas por parte de órgãos públicos.

PRT16	2024	2025
Total	229	177

Tabela 16: Quantidade de mediações instauradas na PRT 16
Fonte: MPT GAIA

8.19 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Espírito Santo

A unidade registrou aumento no número de procedimentos de mediação instaurados, acompanhado da ampliação das atividades desenvolvidas, com crescimento no número de despachos, audiências realizadas e ofícios expedidos. A unidade destaca que o incremento, superior a 10% no número de mediações, reflete não apenas a demanda dos requerentes, mas também o trabalho desempenhado pelo NUPIA local, mesmo diante do reduzido quantitativo de membros.

PRT17	2024	2025
Total	40	45

Tabela 17: Quantidade de mediações instauradas na PRT 17
Fonte: MPT GAIA

8.20 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Goiás

A unidade apresentou aumento no número de mediações realizadas. Destacou que, conquanto o NUPIA Regional tenha permanecido desfalcado entre novembro de 2024 e junho de 2025, verificou-se incremento na resolutividade, na ordem de 13,46%, evidenciando a efetividade da atuação no período.

PRT18	2024	2025
Total	21	26

Tabela 18: Quantidade de mediações instauradas na PRT 18
Fonte: MPT GAIA

8.21 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Alagoas

A unidade apontou ter havido aumento no total de mediações e atribui o crescimento à intensificação da divulgação local das atividades do NUPIA, bem como à participação do coordenador regional em palestras direcionadas a estudantes e advogados, com vistas à ampliação do conhecimento acerca da mediação no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

PRT19	2024	2025
Total	41	66

Tabela 19: Quantidade de mediações instauradas na PRT 19
Fonte: MPT GAIA

8.22 NUPIA do Ministério Público do Trabalho em Sergipe

Segundo a unidade, o número de mediações manteve-se estável. No aspecto qualitativo, prevaleceram as demandas relacionadas à negociação coletiva e ao pagamento de verbas salariais e rescisórias.

PRT20	2024	2025
Total	32	32

Tabela 20: Quantidade de mediações instauradas na PRT 20
Fonte: MPT GAIA

8.23 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte

A unidade registrou aumento no número de mediações. Na análise qualitativa, verificou-se a predominância de demandas relacionadas à remuneração e benefícios, bem como à negociação coletiva.

A unidade destacou, ainda, que as mediações têm contribuído para a manutenção e melhoria das relações entre os envolvidos, mesmo nos casos em que não houve acordo formal, com ganhos indiretos como aprimoramento da comunicação, fortalecimento do respeito mútuo e reconhecimento recíproco.

Ressaltou, por fim, a percepção positiva das partes quanto à mediação, inclusive com a apresentação espontânea de novos casos, evidenciando o fortalecimento do instituto na Regional.

PRT 21	2024	2025
Total	24	28

Tabela 21: Quantidade de mediações instauradas na PRT 21
Fonte: MPT GAIA

8.24 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Piauí

A unidade registrou decréscimo no número de mediações realizadas. Quanto aos resultados, foram celebrados 22 acordos no ano de 2024 e 11 acordos em 2025, sendo que 10 procedimentos permanecem em trâmite.

PRT 22	2024	2025
Total	54	45

Tabela 22: Quantidade de mediações instauradas na PRT 22
Fonte: MPT GAIA

8.25 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Mato Grosso

A unidade apresentou aumento no total de mediações, com destaque para o crescimento nas unidades de Cuiabá, Barra do Garças e Sinop, e o atribui à capacitação promovida pelo NUPIA na Regional ao longo de 2025.

Ressaltou, contudo, que o aumento poderia ter sido ainda maior, considerando que, no período, a coordenação regional contou com apenas uma membra.

PRT 23	2024	2025
Total	12	22

Tabela 23: Quantidade de mediações instauradas na PRT 23
Fonte: MPT GAIA

8.26 NUPIA do Ministério Público do Trabalho no Mato Grosso do Sul

A unidade informa que houve aumento de aproximadamente 70% no número de mediações, com aumento expressivo também no número de acordos firmados. No aspecto qualitativo, registrou a nítida concentração de pedidos de mediação no âmbito de Atividades de Atenção à Saúde Humana (CNAE 86).

PRT 24	2024	2025
Total	27	45

Tabela 24: Quantidade de mediações instauradas na PRT 24
Fonte: MPT GAIA

CONCLUSÃO

O NUPIA/PGT deu sequência no ano de 2025 à concretização do envolvimento institucional na estruturação do sistema autocompositivo que se espera do Ministério Público brasileiro e externada em normativa do Conselho Nacional do Ministério Público.

Foi possível realizar a conscientização e a capacitação de membras(os) e servidoras(es) nessa importante política institucional em construção.

O programa de capacitação foi mantido com diversas atividades durante todo o ano de 2025, projetando-se para o ano de 2026 com a ótica da preparação continuada, no formato autoinstrucional, a partir do oferecimento dos cursos obrigatórios de formação em autocomposição. Além disso, foram oferecidos cursos específicos e temáticos e a realização da quarta edição do seminário internacional, os quais seguirão ocorrendo em 2026.

As reuniões bimestrais e as Partilhas consagraram-se como uma importante oportunidade de troca de experiências, otimização dos trabalhos e estabelecimento da compreensão sobre as práticas de Autocomposição.

Em reunião realizada com Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) Regionais no fim do ano de 2025, estabeleceu-se como meta concentrada para 2026 a prospecção externa (aproximação do movimento sindical e da sociedade local) e interna (esclarecimentos às Coordenadorias temáticas do MPT sobre a possibilidade de atuação do NUPIA em suas demandas), que aliás atende ao comando da atual Recomendação 123/2026 do CNMP.

Reafirma-se que a estruturação e o fomento da atuação dos NUPIA são fundamentais para que o MPT se consolide como instituição de confiança e credibilidade da sociedade para intermediar soluções pacíficas, duradouras e que resguardem direitos.

Para tanto, é indispensável e necessário o envolvimento direto da Administração Superior e de seus Órgãos Colegiados (Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho e Câmara de Coordenação e Revisão), assim como a participação de todas as Procuradorias Regionais do Trabalho por meio de suas chefias, membras(os), servidoras(es) interessadas(os) em colaborar para a implementação e consolidação desta frente de atuação institucional.

Esperamos que este relatório proporcione reflexão institucional para as melhorias necessárias da prática e atividade mediadora!

Deixamos aqui o agradecimento a todas as pessoas que se interessam e se aplicam para a implementação da política permanente de autocomposição no MPT.